

CONVITE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA – CASA DA CIDADANIA
SALGUEIRO MAIA**

AD Nº 02/DRCALEN/2021

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições Gerais.....	2
Artigo 1º – Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante	2
Artigo 2º – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	2
Artigo 3º – Fundamentação da Necessidade de Recurso ao ajuste direto.....	2
Artigo 4º – Preço Base	3
Capítulo II - Proposta	3
Artigo 5º – Documentos que Constituem a Proposta	3
Artigo 6º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento	5
Artigo 7º – Prazo e Modo de Apresentação da Proposta Eletrónica	5
Artigo 8º – Esclarecimentos para Apresentação das Propostas.....	6
Artigo 9º – Prazo de Manutenção das Propostas.....	7
Artigo 10º – Sessão de Negociação	7
Artigo 11º – Critério de Adjudicação	7
Capítulo III - Caução	7
Artigo 12º - Prestação de Caução	7
Capítulo IV - Documentos de Habilitação.....	7
Artigo 13º - Documentos de Habilitação.....	7
Artigo 14º - Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação.....	8
Artigo 15º - Prazo para Supressão de Irregularidades nos Documentos Apresentados	9

Em cumprimento do despacho da Sr.^a Diretora Regional de Cultura do Alentejo, datado de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio, na redação atualizada, a Direção Regional de Cultura do Alentejo convida a v/ empresa a apresentar uma proposta para **prestação de serviços de fiscalização da empreitada Casa da Cidadania Salgueiro Maia** de acordo com as cláusulas expressas no Caderno de Encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante

NIPC e Designação da Entidade Adjudicante: 600031985 – Direção Regional de Cultura do Alentejo	
<i>Endereço:</i> Rua de Burgos n.º5	<i>Código Postal:</i> 7000-863 Évora
<i>Telefone:</i> 266 769 800	
<i>Endereço de Correio Eletrónico:</i> <i>info@cultura-alentejo.gov.pt</i>	<i>Endereço Internet (URL):</i>

Artigo 2.º – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada através do despacho proferido pela Sr.^a Diretora Regional em 01 de abril de 2021 ao abrigo do despacho n.º 3330/2020, de 16 de março, publicado no Diário da República n.º 53/2020, Série II de 2020-03-16, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3º – Fundamentação da necessidade de recurso a contratação

Para efeitos do disposto no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o recurso a ajuste direto justifica-se por não existir, no quadro do Direção Regional de Cultura, técnicos com disponibilidade para desenvolver tais funções. E a empresa a convidar a ter acompanhado a fiscalização da obra, tendo assim um conhecimento de todo o processo evolutivo da empreitada.

Artigo 4º – Preço Base

Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a Direção Regional de Cultura, dispõe-se a pagar um preço até ao limite máximo de **€ 13.178,86 (treze mil e cento e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

CAPITULO II - PROPOSTA

Artigo 5º – Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

(a) Documento (s) que contenha (m) o (s) atributo (s) da proposta, com o qual o concorrente se dispõe a contratar, submetido (s) à concorrência pelo Caderno de Encargos:

i. **Proposta de Preços** instruída com os seguintes elementos:

- ✓ Valor global da proposta, sem inclusão do IVA, devendo o valor ser igualmente indicado por extenso, com a menção de que será acrescido IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Cronograma financeiro da prestação de serviços com os valores detalhados por meses, de acordo com os tempos de afetação dos recursos humanos e funções/atividades;

ii. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57º Código dos Contratos Públicos;

iii. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da

apresentação de um preço anormalmente baixo, caso esta situação se verifique;

(b) Documento (s) que contenha (m) os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos:

i. **Mapa Resumo do Pessoal** a afetar à prestação de serviços com a indicação do nome e função a desempenhar;

ii. **Documentos comprovativos da titularidade das qualificações** exigidas, por lei e no Caderno de Encargos, para o exercício das funções de fiscal de obra;

iii. **Identificação e Curriculum vitae** dos elementos a designar para o exercício efetivo das funções de fiscal de obra, bem como **declaração de aceitação do exercício das referidas funções** subscrita por cada elemento;

iv. **Documentos referidos no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho:**

✓ Termo de responsabilidade;

✓ Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual.

(c) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Cadernos de Encargos** elaborada em conformidade com o modelo constante no *Anexo I* do Código dos Contratos Públicos.

2. A declaração referida na alínea c) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea c) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em português.

Artigo 6º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento

1. O presente procedimento, será integralmente disponibilizado à(s) empresa(s) convidada(s), na plataforma eletrónica de contratação pública da Direção Regional de Cultura do Alentejo através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>;
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>;

Artigo 7º – Prazo e Modo de Apresentação da Proposta Eletrónica

1. A data limite de entrega das propostas na plataforma eletrónica é até às **23.59 horas do 3º dia após o envio do convite à apresentação de proposta.**
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública eletrónica [acingov.pt](http://www.acingov.pt), acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> de dados devendo cumprir com o disposto nas peças do procedimento.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - (a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - (b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- (c) Cujas receções devem ser registadas por referência à respetiva data e hora.
5. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada, a qual deverá ser incluída no invólucro.

Artigo 8º – Esclarecimentos para Apresentação das Propostas

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento ou do setor responsável pelo procedimento, caso não exista júri.
2. Esses pedidos devem ser solicitados pelos interessados na plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri ou pelo setor responsável pelo procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.
4. Apenas são considerados válidos os esclarecimentos prestados pelo júri ou pelo responsável pelo procedimento, caso não exista júri, nos termos mencionados no número anterior.

Artigo 9º – Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 10º – Sessão de Negociação

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, esclarece-se que as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 11º – Critério de Adjudicação

Tratando-se de uma única proposta, não se aplica.

CAPITULO III - CAUÇÃO

Artigo 12º - Prestação de Caução

1. De acordo com disposto no n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.
2. Será realizada a retenção de 5% dos pagamentos a efetuar, nos termos do art.º 88.º n.º3 do CCP.

CAPITULO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 13º - Documentos de Habilitação

De acordo com o disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- (a) A declaração exigida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- (b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva, para com a Segurança Social emitido pelo Instituto de Segurança Social ou, a indicação do NIF (Número de Identificação Fiscal) e NISS (Número de Identificação da Segurança Social) a fim do Município poder consultar a sua situação no sítio da Segurança Social;
- (c) Documento comprovativo da regularização da situação tributária, emitida pela repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, ou a indicação do consentimento para a consulta da situação tributária no sítio da Administração Fiscal;
- (d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, especificamente a certidão de registo criminal. No caso de pessoas coletivas deverão ser apresentados os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;

(e) Para efeito de celebração do contrato escrito, sob pena da adjudicação caducar, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:

- ✓ Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta, *online*, no Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt), para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e respetivos poderes para outorga do contrato;
- ✓ Documento(s) comprovativo(s) da identidade do(s) outorgante(s) que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, onde conste: o nome, a morada, o número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, a data de validade e/ou de emissão e o número de identificação fiscal;

Artigo 14º - Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação através do seguinte endereço de correio eletrónico (info@cultura-alentejo.gov.pt) no **prazo de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação** de acordo com o estabelecido no artigo 77º do CCP.

Artigo 15º - Prazo para Supressão de Irregularidades nos Documentos Apresentados

A entidade adjudicante concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, para que este proceda à supressão de qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.